

Caçapava do Sul, 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
PROTOCOLO

Nº 175 Data: 14/07/24

Prezado Senhor Secretário:


Responsável

Na oportunidade em que o cumprimentamos cordialmente, estamos enviado o Plano de Trabalho dos Antigos de Caçapava CAC, CNPJ 47.908.505/0001-12, cujos recursos provenientes de Emenda impositiva indicada pelo vereador Zilmar Araujo PP. Apresentando como proposta a realização de atividades com finalidade de incentivar o turismo em Caçapava do Sul.

Atenciosamente.


Rodrigo Carvalho Tavares

Vice-Presidente.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CAÇAPAVA DO SUL-RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.908.505/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ANTIGOS DE CACAPAVA DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAC	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R BARAO DE CACAPAVA	NÚMERO 1409	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDERSONVALCARENGHI39@GMAIL.COM	TELEFONE (55) 9729-5521
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/07/2024** às **18:04:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Mina
Arquivar!

SERGIO ARI GOULARTE TAVARES
R BR DE CACAPAVA 1409
SAO G C V SAN
96570-000 CACAPAVA DO SUL RS

LOTE 15 | Roteiro de Leitura CSUBU031-00000173 | Nº Medidor | Páginas 1/1 | Data de Apresentação 26/06/2024 | Leitura Próximo Mês 24/07/2024 | Data de Vencimento 11/07/2024

Classificação: Convencional B1 Residencial | Tipo de Fornecimento: Monofásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 | Lim. mín.: 202 | Lim. máx.: 231

Código da Instalação
3093271557

Leitura atual 25/06/2024 | Leitura anterior 23/05/2024 | Nº de dias 33
Próxima leitura 24/07/2024

SERGIO ARI GOULARTE TAVARES
R PEDRO A PAULA LEITE, 3042
VL M DO CAMAQUA CACAPAVA DO SUL - RS
96570-000
CPF: *****.600-**

NOTA FISCAL Nº 081493928 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 25/06/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso: 4324060201644000162660000814939281068521226
Protocolo de autorização: 1432400025674041 -26.06.2024 às 03:14:50

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref. mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUN/2024	11/07/2024	R\$ 98,38

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,06 TE R\$ 0,77
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 1,03%	COFINS 4,72%
Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD JUN/24	KWh	62,0000	0,42909000	0,54838710	34,00	34,00	17,00	5,78	0,29	1,33
Consumo - TE JUN/24	KWh	62,0000	0,29047000	0,37129033	23,02	23,02	17,00	3,91	0,20	0,90
Contribuição Custo IP-CIP MAI/24					2,27					
Conta Mês Anterior MAI/24					37,08					
Total Distribuidora					96,37					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					2,01					
Contribuição Custo IP-CIP JUN/24										
Total consolidado					98,38			9,69	0,49	2,23

Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	57,02	17,00	9,69
PIS/PASEP	47,33	1,03	0,49
COFINS	47,33	4,72	2,23

Consumo / kWh		
Consumo faturado	Nº dias	
JUN 24	62	33
MAI 24	70	31
ABR 24	100	31
MAR 24	85	28
FEB 24	230	31
JAN 24	271	28
DEZ 23	71	33
NOV 23	36	30
OUT 23	32	29
SET 23	63	33
AGO 23	46	36
JUL 23	35	31
JUN 23	44	30

Reservado ao Fisco

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
4902871	Energia Ativa-kWh	único	8345	8407	1,00	62

Bandeiras Tarifárias
Verde 08 Dias
Verde 25 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

Total a Pagar (R\$) 98,38 | Data de Vencimento 11/07/2024



DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
081493928 Série 0

DÉBITO AUTOMÁTICO | CódDébAut-Banco 110005417698
Banco 748 Agência 0434

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

CREHNROR SUL
VAGNER DANIEL KRUSCHARDT HOBUSS ME
MERCADO CONDE
RUA GENERAL OSORIO 579 - CENTRO
RUA ANTONIO FLORENCIO DUARTE 373 - VILA NOVA
RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 681 - CENTRO

autenticação mecânica

83620000005 983800863240 234824265016 100054176985



Handwritten signatures and initials

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Rodrigo C. Tavares
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5077260718 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/1996
NOME RODRIGO CARVALHO TAVARES

FILIAÇÃO
SERGIO ARI GOULART TAVARES
OLMA MARIA CARVALHO TAVARES

NATURALIDADE CACAPAVA DO SUL DATA DE NASCIMENTO
RS 09/02/1979

DOC ORIGEM C NASC 2559 CACAPAVA SUL RS
LV A 3 FL 291 V

CPE *****/**

PORTO ALEGRE, RS
ASSINATURA DO DIRETOR
152282
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL
Fone/Fax (55) 3281.1577 - Fone (55) 3281.5858 E-mail: tabelionatocp@farrapo.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO verso e anverso desta cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original a mim apresentado. Do que dou fé.
Caçapava do Sul, 21 de junho de 2010
Andréia Silveira Nunes - Escrevente Autorizada
Emoi: R\$ 5,20 + Seio digital: R\$ 0,40 - 0059.01.0900003.50227 a 50228

Andréia Silveira Nunes
MARLEN DAIANE DA CUNHA SIQUEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
RODRIGO CARVALHO TAVARES

Nº de Inscrição
948139300-34

Data do Nascimento
09/02/79

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL
Fone/Fax (55) 3281.1577 - Fone (55) 3281.5858 E-mail: tabelionatocp@farrapo.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO esta cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original. Do que dou fé.
Caçapava do Sul, 21 de junho de 2010
Andréia Silveira Nunes - Escrevente Autorizada
Emoi: R\$ 2,60 + Seio digital: R\$ 0,20 - 0059.01.0900003.50226

Andréia Silveira Nunes
MARLEN DAIANE DA CUNHA SIQUEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE
IMOVEIS

Bel. Jonatas Rolla Espindola - Registrador Designado
CPF: 004.217.330-20

Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270/5281 (55) 996172502
cartoriomoderegistroscp@gmail.com

1/17

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob n.º 1238, folhas 166 do Livro A-21, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **23 de agosto de 2022**, **REGISTRO** da pessoa jurídica de direito privado denominada **ANTIGOS DE CAÇAPAVA DO SUL**, cuja fundação foi realizada em **13/07/2022** através de cujo registro a mencionada **ASSOCIAÇÃO** adquiriu personalidade jurídica. **CERTIFICO AINDA**, que a diretoria eleita exercerá mandato pelo período de **02 (dois) anos** com início a partir de **13/07/2022**. **CERTIFICO FINALMENTE**, que o teor desta certidão é parte integrante do documento acima identificado. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÕES/AVERBAÇÕES: Nada consta.

Caçapava do Sul, terça-feira, 23 de agosto de 2022.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 193,00 + R\$ 6,20 = R\$ 199,20

CERTIDÃO PJ (17 páginas): R\$ 187,00 (0056.04.0700014.05198 = R\$ 4,40)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,00 (0056.01.0700014.40499 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2022 00000348 15

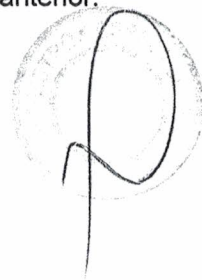
ANTIGOS DE CAÇAPAVA DO SUL.

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Aos 13 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e (2022) reuniu-se em Assembléia Geral, nesta cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a Rua Coronel Romão, os signatários desta Ata, com a finalidade de tratarem da fundação de uma associação com objetivo principal de promover, estimular e difundir o automobilismo e o motociclismo no Estado do Rio Grande do Sul, em encontros e viagens; participar e promover reuniões e eventos de âmbito social, cultural, cívico, filantrópico e outros assuntos relacionados ao automobilismo; preservar a memória dos automóveis e motocicletas antigas de qualquer marca ou modelo; desenvolver campanhas públicas, atividades culturais e educacionais, com vistas à formação de uma consciência de respeito ao meio ambiente na população. Aberto os trabalhos às quinze horas, foi indicado para presidência da mesma o Sr. Sergio Ari Gularte Tavares, que explicou a todos os objetivos desta reunião e as conseqüências legais das decisões a serem tomadas. Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Após os esclarecimentos e discussão, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta de fundação do **ANTIGOS DE CAÇAPAVA DO SUL**, que foi aprovada por aclamação por todos os presentes. Em seguida iniciou-se a discussão para elaboração do estatuto social, cuja redação final foi aprovada por todos os presentes e integra como anexo a esta ata. Em seguida foi realizada a eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que assim ficou constituída:

DIRETORIA- Presidente: Anderson Lopes Valcarenghi, brasileiro, maior, operador de máquinas, RG 4181184865, CPF 006.938.020-14, residente a Rua Jose Bonaza, nº,170, Bairro Negrinho do Pastoreio, Caçapava do Sul,RS; **Vice Presidente:** Rodrigo Carvalho Tavares, brasileiro, maior, empresário, RG 5077260718, CPF 948.139.300-34, residente na Rua Barão de Caçapava, 1409, Centro, Caçapava do Sul,RS; **Secretario:** Andre de Souza Pereira, brasileiro, maior, arquiteto, RG 8088123388, CPF 002.928.220-90, residente na Rua Bento Gonçalves, 950, centro, Caçapava do Sul/RS; **Tesoureiro:** Tiago Dias da Rosa, brasileiro, maior, empresário, RG 8082813120, CPF 990.293.750-00, residente na Rua Barão de Caçapava, 910, Centro, Caçapava do Sul/RS; **Diretor de Eventos:** Rafael Teixeira, brasileiro, maior, empresário, RG 6054323214, CPF 765.615.740-68, residente na Avenida Presidente Kennedy, Centro, Caçapava do Sul/RS; **Diretor Técnico:** Lisiano Lopes de Moraes, brasileiro, maior, mecânico, RG.50474555711, CPF 920.657.670-49, residente na Rua Favorino Dias, 555, Centro, Caçapava do Sul/RS; **CONSELHO FISCAL – titulares –** Sergio Ari Gularte Tavares, brasileiro, maior, técnico contábil, RG 1028304903, CPF 092.958.600-04, residente na Rua Barão de Caçapava, 1414, apto.2, Centro, Caçapava do Sul/RS; Luiz Carlos Scalcon, brasileiro, maior, contador, RG 1044412375, CPF 624.954.020-20, residente na Rua Tome Medeiros, 1028, Centro. Caçapava do Sul/RS; Lucas Studier Oliveira, brasileiro, maior, empresário, 3903, RG 7045033903, CPF 011.616.020-97, residente na Rua Nicolau

Continua na próxima página.



Silveira Abraão, 542, centro, Caçapava do Sul/RS; **Suplentes:** Paulo Jullian da Rosa, brasileiro, maior, empresário, RG.9099173495, CPF. 018.833.860-80, residente a Rua Nicolau Silveira Abraão, 542, Centro, Caçapava do Sul/RS; Gabriel Dias da Rosa, brasileiro, maior, empresário, RG 1092718715, CPF 015.233.510-20, residente na Rua Benjamin Constant, 1075, Centro, Caçapava do Sul/RS; Luciano Almeida Guterres, brasileiro, maior, empresário, RG.2107692754, CPF. 012.382.170-82, residente na Rua Luciano Medeiros, 274, bairro Promorar, Caçapava do Sul/RS. Essa ata se reporta ao Livro de Presença, datado em 13 de julho de 2022, pagina 1 (um) verso, Nada mais havendo a tratar, o Senhorpresidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia, na qual lavrou-se a presente ata que após lida e julgada conforme e aprovada pelos presentes em Caçapava do Sul, 13 de julho de 2022. Anderson Lopes Valcarenghi, Presidente da Assembleia – Andre de Souza Pereira secretario da Assembleia.

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

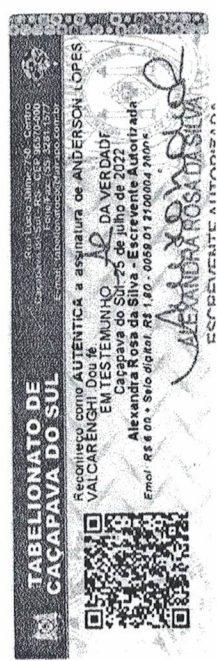
Confere com a original.
Anderson Lopes Valcarenghi
Anderson Lopes Valcarenghi
Presidente.

RELAÇÃO DA DIRETORIA E SOCIOS FUNDADORES.
DIRETORIA:

Presidente:
Nome: Anderson Valcarenghi Lopes.
Nacionalidade: Brasileira, maior.
Profissão: Operador de Maquinas.
RG: 418184865
CPF: 006.938.020-14
Endereço: Rua Jose Bonaza, 170, Bairro Negrinho do Pastoreio
Caçapava do Sul-RS
Email: andersonvalcarenghi39@gmail.com.

Vice-Presidente:
Nome: Rodrigo Carvalho Tavares.
Nacionalidade: brasileira, maior.
Profissão: Empresário.
RG.5077260718.
CPF: 948.139.300-34.
Endereço: Rua Barão de Caçapava, 1409, Fundos, Bairro Centro.
Caçapava do Sul/RS.

Secretario:
Nome: Andre de Souza Pereira
Nacionalidade: Brasileira, maior.
Profissão: Arquiteto.
RG: 8088123388.
CPF: 002.928.220-90.
Endereço: Rua Bento Gonçalves, 950, Centro- Caçapava do Sul/RS



Handwritten marks and initials at the bottom right of the page, including the number '3/17'.

Tesoureiro:

Nome: Tiago Dias da Rosa.
Nacionalidade: brasileira, maior
Profissão: Empresário.
RG.8082813120
CPF: 990.293.750-00
Endereço: Rua Barão de Caçapava, 910, Centro
Caçapava do Sul/RS.

Diretor de Eventos:

Nome: Rafael Teixeira.
Nacionalidade: brasileira, maior.
Profissão: Empresário.
RG: 6054323214.
CPF: 765.615.740-68
Endereço: Av. Presidente Kennedy, 1758, Centro
Caçapava do Sul/RS.

Diretor Técnico:

Nome: Lisiano Lopes de Moraes.
Nacionalidade: brasileira, maior.
Profissão: mecânico.
RG: 5047455711.
CPF: 920.657.670-49
Endereço: Rua Favorino Dias, 555, Centro.
Caçapava do Sul/RS.

CONSELHO FISCAL

Titulares:


Nome: Sergio Ari Gularte Tavares.
Nacionalidade: brasileira, maior.
Profissão: Técnico Contabel.
RG: 1028304903.
CPF: 092.958.600-04
Endereço: Rua Barão de Caçapava, 1414, Centro
Caçapava do Sul/RS.

Nome: Luiz Carlos Scalcon.
Nacionalidade: brasileira, maior.
Profissão: Contador.
RG: 1044412375.
CPF: 624.954.020-20.
Endereço: Rua Tomé Medeiros, 1028, Centro
Caçapava do Sul/RS.

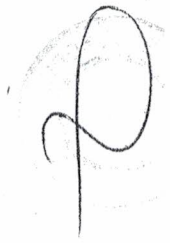
Suplentes:

Nome: Paulo Jullian da Rosa.
Nacionalidade: brasileira, maior.
Profissão: Empresário.
RG: 9099173495.
CPF: 018.833.860-80.
Endereço: Rua Nicolau Silveira Abraão, 542, Centro.
Caçapava do Sul/RS.

Continua na próxima página.



Nome: Gabriel Dias da Rosa.
Nacionalidade: brasileira, maior.
Profissão: Empresário.
RG: 1092718715.
CPF: 015.233.510-20.
Endereço: Rua Benjamin Constant, 1075, Centro.
Caçapava do Sul/RS.



Nome: Luciano Almeida Guterres.
Nacionalidade: brasileira, maior.
Profissão: Empresário.
RG.2107692754.
CPF: 012.362.170-82.
Endereço: Rua Luciano Medeiros, 274, Bairro Promorar.
Caçapava do Sul/RS.

Continua na próxima página.

ESTATUTO SOCIAL

ANTIGOS DE CAÇAPAVA DO SUL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1 – Sob a denominação de **ANTIGOS DE CAÇAPAVA DO SUL**, fundada em 13 julho de 2022, é uma Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, não governamental, de caráter socioambiental, com prazo de duração indeterminada, tendo a sua sede e foro jurídico na Rua Barão de Caçapava, 1409, Centro, em Caçapava do Sul. - RS.

Art. 2 – A associação reger-se-á pelo presente Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 3 – A associação terá como finalidade, junto a seus membros associados:

- a) Promover, estimular e difundir o automobilismo e o motociclismo, no Estado do Rio Grande do Sul, em encontros e viagens;
- b) Participar e promover reuniões e eventos de âmbito social, cultural, cívico, filantrópico e outros assuntos relacionados ao automobilismo;
- c) Preservar a memória dos automóveis e motocicletas antigas de qualquer marca ou modelo..
- d) Desenvolver campanhas públicas, atividades culturais e educacionais, com vistas à formação de uma consciência de respeito ao meio ambiente na população;

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4 – Não há limites para o número de associados e são considerados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais.

Art. 5 – Ficam criadas 2 (duas) categorias de associados, a saber:

- a) Associado Fundador e
- b) Associado Contribuinte.

§ 1º Serão associados fundadores aqueles que assinaram a Ata de fundação da associação.

§ 2º Serão associados contribuintes aqueles que se associarem após sua fundação.

§ 3º Todos os associados têm os mesmos direitos e obrigações.

Art. 6 – É prerrogativa para ser admitido na Associação:

- a) Ser proprietário de automóvel ou motocicleta antiga de qualquer marca e modelo..

Continua na próxima página.

- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade, emancipado ou os que adquirirem maioridade civil por força de Lei;
- c) Preencher ficha cadastral contendo, informações pessoais e dado(s) do veículo(s) e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação ou não.

Art. 7 – Os associados só usufruirão de seus direitos se estiverem em dia com seus deveres para com a Associação.

Parágrafo Único – Os membros da associação não respondem, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 8 – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Compor a Assembleia Geral;
- b) Fazer parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c) Votar e ser votado;
- d) Apresentar sugestões a Associação;
- e) Requerer a realização de Assembleia Geral Extraordinária;
- f) Apresentar, em Assembleia, denúncias de irregularidades na gestão da Diretoria;
- g) Participar de eventos patrocinados e/ou com apoio da Associação.
- h) Convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 dos associados.

Art. 9 – São deveres dos associados:

- a) Participar das reuniões da Assembleia Geral;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais atos aprovados pela Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- c) Participar dos eventos realizados pela Associação;
- d) Zelar pelos princípios e objetivos da Associação;
- e) Efetuar o pagamento das contribuições fixadas pela Assembleia Geral.
- f) Manter seu veículo em perfeito estado de conservação e uso, assim como sua documentação;
- g) Respeitar as normas de trânsito e legislação em vigor;
- h) Respeitar outras Associações e seus associados em eventos;
- i) Responder civil e penalmente por qualquer ato praticado;
- j) Usar a camiseta da Associação, assim como outros logotipos em encontros e eventos.
- k) Em caso de saída do associado é obrigatório a descaracterização do veículo, estendendo-se para caso de venda externa..

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 10 – O associado que infringir as disposições estatutárias e regimentais, ou qualquer outra norma aprovada pela Assembleia Geral, será punido pela Diretoria Executiva com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão;
- d) Desligamento;

Art. 11 – O associado que se portar com inconveniência, agredindo com palavras um colega, membro ou não da Diretoria ou Conselho, sofrerá suspensão, e havendo reincidência, será excluído da Associação.

Continua na próxima página.

§ 1º - O tempo de suspensão será determinado pela Diretoria Executiva que analisará o prazo conforme gravame;

§ 2º - Configura-se falta grave passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação e seus membros;

§ 3º - Cabe ao associado punido requerer recurso em última instância à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e contados a partir do recebimento do aviso de sua exclusão ou desligamento.

Art. 12 – Será demitido aquele que deliberadamente solicitar seu desligamento através de ofício encaminhada à Diretoria, por outro lado, poderá ser demitido o associado, que mesmo não tenha cometido falta grave, a Diretoria acorde pelo seu desligamento.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 – São órgãos de administração da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e direção da Associação.

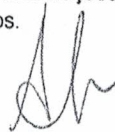
Art. 15 – A Assembleia Geral é constituída pelos associados fundadores e contribuintes da Associação, sendo que, a cada associado corresponde um único voto.

Art. 16 – As reuniões da Assembleia Geral terão o comando do Presidente da Diretoria, sendo secretariado pelo 1º Secretário. Caso a Assembleia trate de assuntos relativos à conduta do Presidente, bem como, de outros membros da Diretoria, tais como, relatórios financeiros, prestações de contas ou destinação, poderá a Assembleia ser dirigida por associados alheios à administração.

Parágrafo Único – Das deliberações de cada Assembleia Geral lavrar-se-á Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes, exceto na Ata de Assembleia Geral de Fundação da Associação, onde se faz necessária a assinatura de todos os associados (que se tornarão fundadores).

Art. 17 – Cabe à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria, dentre os associados, bem como dar posse à mesma;
- b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Julgar e aprovar as contas efetuadas pela diretoria;
- d) Apreciar todos os atos e relatórios efetuados pela Diretoria;
- e) Deliberar sobre reformas estatutárias por proposta da Diretoria ou por solicitação de 50% + 1 dos associados presentes, que estejam em pleno gozo dos direitos dispostos neste Estatuto;
- f) Deliberar sobre assuntos relevantes e de interesse da Associação, que venham extrapolar a competência da Diretoria.
- g) Funcionar como instância recursal das decisões e deliberações da Diretoria Executiva;
- h) Criar e alterar Regimentos e Regulamentos Internos.



Continua na próxima página.

P

Art. 18 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a) Uma vez por ano para apreciar o relatório da Diretoria e aprovação de prestação de contas, bem como as demonstrações financeiras do exercício, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;
- b) A cada 2(dois) anos para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 19 – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente:

- a) A qualquer tempo sempre que necessário for, sendo observado o que dispõe a convocação da mesma;
- b) A convocação desta modalidade de Assembleia é extensiva ao Conselho Fiscal e aos Associados, sendo encaminhada à Diretoria Executiva, proposta para a sua realização, sendo observado o que dispõe este Estatuto.

Art. 20 – A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva, mediante edital interno ou pela imprensa local, sendo mencionada a pauta, local, data e horário da realização da Assembleia.

Parágrafo Único – A convocação será de feita com antecedência de 10(dez) dias.

Art. 21 – O quórum para instalação das Assembleias Gerais, em primeira convocação será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados, com direito a voto, e em segunda e última convocação 30 (trinta) minutos mais tarde da hora fixada da primeira com qualquer número de associados.

Art. 22 – As deliberações serão tomadas mediante voto da maioria absoluta em primeira convocação e maioria simples nas convocações seguintes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23 – A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva, eleita e empossada em Assembleia Geral, com o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida sempre que tal for deliberado, sendo constituída por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Diretor de Eventos e
- f) Diretor Técnico.

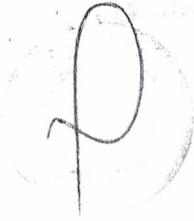
§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva não serão remunerados.

Art. 24 – É competência comum à Diretoria Executiva:

- a) Administrar com probidade a Associação;
- b) Reunir-se mensalmente para apreciar o Relatório das atividades da Associação;
- c) Admitir, por maioria dos votos, novos associados;
- d) Resolver os casos omissos no presente Estatuto;
- e) Convocar as assembleias gerais voluntariamente;



Continua na próxima página.

- 
- f) Convocar as assembleias gerais extraordinárias quando da solicitação de 1/5 dos associados;
 - g) Estabelecer parcerias com o poder público visando atender aos objetivos da Associação;
 - h) Aprovar previamente, contratos, convênios, acordos e outros ajustes a serem firmados com instituições publicas ou privadas;
 - i) Elaborar proposta de gastos e investimentos para submeter ao Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário e delibera suas matérias com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 25 – Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Determinar as diretrizes gerais, e orientar os negócios e atividades de interesse do da Associação;
- c) Zelar pela observância do presente estatuto e pelo cumprimento das decisões emanadas das Assembleias Gerais;
- d) Convocar, ordinariamente ou extraordinariamente, as reuniões da Diretoria;
- e) Assinar e movimentar, em conjunto com o Tesoureiro, a conta da Associação;
- f) Convocar, em nome da Diretoria, as assembleias Gerais;
- g) Presidir as reuniões das Assembleias Gerais;
- h) Representar a Associação em assuntos relacionados ao interesse da mesma;
- i) Deliberar sobre todas as questões que não tenham sido objeto deste Estatuto e que não alcancem a alçada da competência da Assembleia Geral, em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- j) Assinar, com o Secretário Geral correspondências da Associação;

Art. 26 – São atribuições do Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- b) Assessorar o Presidente nas atividades da Associação;
- c) Responder pelas funções de Secretário, quando na ausência deste;
- d) Auxiliar na função de Tesoureiro.

Art. 27 – São atribuições do Secretário:

- a) Dirigir os serviços da Secretaria, mantendo-os atualizados;
- b) Manter sob sua responsabilidade os livros de atas e reuniões;
- c) Manter sob sua responsabilidade as correspondências externa e interna;
- d) Manter organizado e atualizado o cadastro de Associados;
- e) Fornecer à Presidência no fim de cada ano, e para fins de relatório, os dados, informações e esclarecimentos do movimento anual dos serviços a seu cargo;
- f) Enviar à tesouraria uma relação dos sócios admitidos durante o mês para efeito de cobrança das suas mensalidades.

Art. 28 – São atribuições do Tesoureiro:

- a) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria, mantendo-os atualizados;
- b) Efetuar e receber pagamento de contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Assinar e movimentar, em conjunto com o Presidente, as contas bancárias de titularidade da Associação;
- d) Preparar o balancete semestral da situação financeira da Associação;
- e) Cobrar e controlar o rendimento das mensalidades dos associados.



Continua na próxima página.

Parágrafo Único – O não cumprimento, por parte do Tesoureiro, dos dispostos neste artigo, implicará ao mesmo a pena de destituição do cargo, decidida em Assembleia Geral, se Assim quiserem 50% + 1 dos associados presentes, após convocação da mesma.

Art. 29 – São atribuições do Diretor de Eventos:

- a) Organizar, planejar, dirigir e divulgar a execução de eventos sociais, esportivos ou culturais reunindo os Associados e seus Familiares e Amigos;
- b) Organizar, planejar, dirigir e divulgar a execução de reuniões dos Associados;
- c) Manter o Corpo Social informado sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS.
- d) Representar ou substituir o Diretor Vice-Presidente nos seus impedimentos;

Art. 30 – São atribuições do Diretor Técnico:

- a) Efetuar fiscalização nos veículos de todos os associados no intuito de preservar a integridade do veículo sendo um dos objetivos da ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS.
- b) Orientar todo o associado para melhor conservar o seus automóveis ou motocicletas.
- c) Criar e manter atualizada a lista de Lojas de Auto Peças e Serviços afins;
- d) Avaliar o estado de preservação dos veículos.

**SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 31 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização dos atos administrativos exercidos pela Diretoria Executiva da Associação.

Art. 32 - A Assembleia Geral ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, para um mandato de 02(dois) anos, podendo ocorrer recondução, sempre que tal for liberado.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados;

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal indicarão seu Presidente.

Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar, semestralmente, as contas, livros, registros e demais documentos da Associação, emitindo parecer que será anexado ao relatório da Diretoria Executiva;
- b) Manifestar-se em todas as situações, assim determinadas por este Estatuto Social, em especial extraordinariamente à Assembleia Geral, se detectar irregularidade ou desvirtuamento dos negócios da Associação;
- c) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para o Conselho Fiscal;
- d) Organizar para que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, relatório e atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos, quando se fizer necessário, colocando-os a disposições das autoridades competentes;
- e) Emitir parecer das contas da Diretoria para que seja deliberado pela aprovação ou não junto à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único: O conselho Fiscal se reunira ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que convocado e deliberará suas matérias com maioria simples de seus membros.

Continua na próxima página.

**CAPITULO V
DAS ELEIÇÕES**

Art. 34 – As eleições ocorrerão de 2(dois) em 2(dois) anos, e serão convocadas pelo Presidente, através de edital de convocação, podendo concorrer qualquer membros da associação em dias com suas obrigações, e que seja associado a mais de 2 anos, que tenha participado no mínimo de 2/3 das reuniões da associação, nos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º - Expirado o mandato da Diretoria, e não sendo convocada a eleição por iniciativa do Presidente, poderão os membros associados assim o fazer, mediante edital assinado por 1/5 (um quinto) dos membros, entregue a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e afixando o referido edital na sede da Associação.

§ 2º - Os editais referentes às eleições deverão sempre ser publicados ou simplesmente afixados com 30(trinta) dias de antecedência das eleições.

Art. 35 – Quarenta e cinco dias (45) dias antes das eleições, será formada uma comissão eleitoral, composta de 5 (cinco) associados em dias com suas obrigações sociais.

§ 1º - Os membros da comissão eleitoral não poderão ser eleitos para nenhum cargo da administração da Associação.

§ 2º - Caberá a comissão eleitoral apurar os votos e dar posse aos eleitos.

§ 3º - A comissão eleitoral será dissolvida assim que der posse aos eleitos.

§ 4º - Para ter validade o mandato dos membros eleitos, a ata originária da Assembleia Geral, de eleição e posse, deverá ser registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca da sede da associação, juntamente com o edital de convocação das eleições, bem como a lista de votantes.

Art. 36 – A inscrição das chapas deverá ser feita pela comissão eleitoral, no prazo de até 15 dias antes da eleição, em requerimento a ser feito em 02 (duas) vias originais.

§ 1º - Na inscrição das chapas, deverão conter:

- a) O nome completo de cada membro;
- b) A indicação de cargo de cada membro da chapa;
- c) Cópia da RG e CPF;

§ 2º - Os candidatos que não preencherem as condições estabelecidas no parágrafo anterior poderão ser impugnados por qualquer associado no gozo de seus direitos e deveres, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da publicação da relação das chapas inscritas no pleito.

Art. 37 – A comissão Eleitoral receberá o pedido de impugnação com os fatos que fundamentam e justificam a impugnação e o cancelamento da inscrição do candidato no pleito.

Art. 38 – O candidato impugnado será notificado pela Comissão Eleitoral até 24(vinte e quatro) horas para apresentar defesa.

§ 1º - Julgada e aprovada a impugnação, 24(vinte e quatro) horas após a defesa, o candidato poderá ser substituído, de acordo com os preceitos estabelecidos pelo processo eleitoral.

§ 2º - O candidato impugnado não poderá concorrer em mais de uma chapa.



Continua na próxima página.



CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE MANUTENCAO

Art. 39 – O patrimônio da Associação é constituído por bens móveis, imóveis, semoventes e valores obtidos por contribuições a que se estão obrigados os associados, e ainda:

- a) Com recursos provenientes de convênios firmados com pessoas físicas e ou jurídicas, independentes de serem estas de direito publico ou privado;
- b) Com doações de terceiros não associados;
- c) Com as receitas superavitárias das promoções de recreações, eventos e festividades;
- d) Com contribuições dos associados;
- e) Com valores arrecadados pela venda para transmissão de direitos e valores próprios;

§ 1º - As fontes de recursos para a manutenção da Associação serão provenientes de:

- a) Contribuições de associados;
- b) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas que se identifiquem com os objetivos da Associação;
- c) Celebração de convênios, contratos e termos de parceria;
- d) Doações;
- e) Legados;
- f) Subvenções.

§ 2º - As rendas, recursos eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no Território Nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 3º - Além das contribuições fixadas pela Diretoria e aprovadas pela Assembleia Geral para o associado, o patrimônio será formado por contribuições voluntárias, em espécies e em bens tangíveis ou intangíveis, títulos e direitos reais passados e transmitidos por pessoas físicas e jurídicas, organizações governamentais e não-governamentais, e serão registrados em nome da Associação, destinados exclusivamente para a execução dos seus fins.

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISSOLUÇÃO

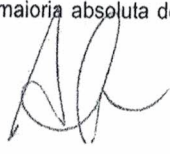
Art. 40 – O exercicio social coincide com o ano civil.

Art. 41 – As demonstrações financeiras para a apreciação do Conselho Fiscal e o relatório das ações do exercicio findo, apresentado pela Diretoria Executiva serão encaminhados à Assembleia Geral Ordinária.

Art. 42 – Depois de apreciações pela Assembleia, as demonstrações contábeis deverão ser arquivadas, juntamente com a Ata de reunião que as discutiu e votou, facultando aos associados livre acesso aos livros e assentamentos da Associação.

Art. 43 – A Associação não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

Art. 44 – A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituem o patrimônio da Associação só poderão ser alienados, permutados, transigidos, doados ou instituídos ônus reais sobre os mesmos, mediante autorização previa da maioria absoluta dos associados presentes à Assembleia Geral.



Continua na próxima página.

Art. 45 – A Associação extinguir-se-á por ordem judicial ou por deliberação da Assembleia Geral, pelo voto da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, nomeando neste momento, o liquidante que devesse atuar durante o período de liquidação.

§ 1º - Em caso de dissolução da Associação e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este deverá ser doado a outra associação sem fim lucrativo.

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral que tratará da dissolução será publicada em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial do Estado.

§ 3º - Serão anexadas à ata de dissolução as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais e Dívida Ativa da União.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46 – À Associação é vedada a adoção de qualquer credo religioso, porém, a mesma não discriminará qualquer raça, credo ou sexo.

Art. 47 – Nenhuma categoria de associados responde nem subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pela Associação.

Art. 48 – Em caso de vacância de cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal, será realizada uma Assembleia Geral para que se efetue a substituição dos cargos através de indicação pelos presentes à Assembleia.

Parágrafo Único: Em caso de substituição, o mandato será apenas complementado.

Art. 49 – O membro da Diretoria ou do Conselho que não mais quiser fazer parte do quadro administrativo ou fiscal, deverá encaminhar carta de renúncia de seu cargo, expondo a motivação da mesma.

Art. 50 – Os casos omissos serão deliberados em Assembleia Geral.

Art. 51 – Fica eleito o foro do Município de Caçapava do Sul - RS, para dirimir quaisquer eventualidades relativas à Associação.

Caçapava do Sul, 13 de julho de 2022.

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

Anderson Lopes Valcarenghi
ANDERSON LOPES VALCARENGHI
PRESIDENTE.

GUSTAVO DE SOUZA MARQUES-ADVOGADO – OAB/RS 98586

Gustavo de Souza Marques
OAB/RS 98586

Continua na próxima página.

ANTIGOS DE CAÇAPAVA DO SUL

RELAÇÃO DOS SOCIOS FUNDADORES:

Nome: Anderson Valcarenghi Lopes.
Nacionalidade: Brasileira, maior.
Estado civil: Casado
Profissão: Operador de Maquinas.
RG: 418184865
CPF: 006.938.020-14
Endereço: Rua Jose Bonaza, 170, Bairro Negrinho do Pastoreio
Caçapava do Sul-RS
Email: andersonvalcarenghi39@gmail.com.

Nome: Rodrigo Carvalho Tavares.
Nacionalidade: brasileira, maior.
Estado Civil: solteiro.
Profissão: Empresário.
RG.5077260718.
CPF: 948.139.300-34.
Endereço: Rua Barão de Caçapava, 1409, Fundos, Bairro Centro.
Caçapava do Sul/RS.

Nome: Andre de Souza Pereira
Nacionalidade: brasileira, maior.
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Arquiteto.
RG: 8088123388.
CPF: 002.928.220-90.
Endereço: Rua Bento Gonçalves, 950, Centro- Caçapava do Sul/RS

Nome: Tiago Dias da Rosa.
Nacionalidade: brasileira, maior
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Empresário.
RG.8082813120
CPF: 990.293.750-00
Endereço: Rua Barão de Caçapava, 910, Centro
Caçapava do Sul/RS.

Nome: Rafael dos Santos Teixeira.
Nacionalidade: brasileira, maior.
Estado Civil: Divorciado.
Profissão: Empresário.
RG: 6054323214.
CPF: 765.615.640-68
Endereço: Av. Presidente Kennedy, 1758, Centro
Caçapava do Sul/RS.

Nome: Lisiano Lopes de Morais.
Nacionalidade: brasileira, maior.
Estado Civil: Solteiro.
Profissão: mecânico.

Continua na próxima página.

ANTIGOS DE CAÇAPAVA DO SUL

RELAÇÃO DOS SOCIOS FUNDADORES:

Nome: Anderson Valcarenghi Lopes.
Nacionalidade: Brasileira, maior.
Estado civil: Casado
Profissão: Operador de Maquinas.
RG: 418184865
CPF: 006.938.020-14
Endereço: Rua Jose Bonaza, 170, Bairro Negrinho do Pastoreio
Caçapava do Sul-RS
Email: andersonvalcarenghi39@gmail.com.

Nome: Rodrigo Carvalho Tavares.
Nacionalidade: brasileira, maior.
Estado Civil: solteiro.
Profissão: Empresário.
RG.5077260718.
CPF: 948.139.300-34.
Endereço: Rua Barão de Caçapava, 1409, Fundos, Bairro Centro.
Caçapava do Sul/RS.

Nome: Andre de Souza Pereira
Nacionalidade: brasileira, maior.
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Arquiteto.
RG: 8088123388.
CPF: 002.928.220-90.
Endereço: Rua Bento Gonçalves, 950, Centro- Caçapava do Sul/RS

Nome: Tiago Dias da Rosa.
Nacionalidade: brasileira, maior
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Empresário.
RG.8082813120
CPF: 990.293.750-00
Endereço: Rua Barão de Caçapava, 910, Centro
Caçapava do Sul/RS.

Nome: Rafael dos Santos Teixeira.
Nacionalidade: brasileira, maior.
Estado Civil: Divorciado.
Profissão: Empresário.
RG: 6054323214.
CPF: 765.615.640-68
Endereço: Av. Presidente Kennedy, 1758, Centro
Caçapava do Sul/RS.

Nome: Lisiano Lopes de Moraes.
Nacionalidade: brasileira, maior.
Estado Civil: Solteiro.
Profissão: mecânico.

Continua na próxima página.

RG: 5047455711.
CPF: 920.657.670-49
Endereço: Rua Favorino Dias, 555, Centro.
Caçapava do Sul/RS.

Nome: Sergio Ari Gularte Tavares.
Nacionalidade: brasileira, maior.
Estado Civil: casado.
Profissão: Técnico Contábil.
RG: 1028304903.
CPF: 092.958.600-04
Endereço: Rua Barão de Caçapava, 1414, Centro
Caçapava do Sul/RS.

Nome: Luiz Carlos Scalcon.
Nacionalidade: brasileira, maior.
Estado Civil: Divorciado.
Profissão: Contador.
RG: 1044412375.
CPF: 624.954.020-20.
Endereço: Rua Tomé Medeiros, 1028, Centro
Caçapava do Sul/RS.

Nome: Paulo Jullian da Rosa.
Nacionalidade: brasileira, maior.
Estado Civil: Solteiro.
Profissão: Empresário.
RG: 9099173495.
CPF: 018.833.860-80.
Endereço: Rua Nicolau Silveira Abraão, 542, Centro.
Caçapava do Sul/RS.

Nome: Gabriel Dias da Rosa.
Nacionalidade: brasileira, maior.
Estado Civil: Solteiro.
Profissão: Empresário.
RG: 1092718715.
CPF: 015.233.510-20.
Endereço: Rua Benjamin Constant, 1075, Centro.
Caçapava do Sul/RS.

Nome: Luciano Almeida Guterres.
Nacionalidade: brasileira, maior.
Estado Civil: Solteiro.
Profissão: Empresário.
RG: 2107692754.
CPF: 012.381.170-82.
Endereço: Rua Luciano Medeiros, 274, Bairro Promorar.
Caçapava do Sul/RS.

Fim do documento.

17/17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTIGOS DE CACAPAVA DO SUL**
CNPJ: **47.908.505/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:19 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **8F32.707F.2FA4.569C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 47.908.505/0001-12

Certificamos que, aos **16 dias do mês de JULHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/9/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29630993**
Autenticação: **39929566**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 4280/2024

CADASTRO.....:47908505000112
CONTRIBUINTE.:ANTIGOS DE CACAPAVA DO SUL
CPF/CNPJ.....:47.908.505/0001-12
ENDEREÇO.....:RUA BARAO DE CACAPAVA ,1409
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 16 de Julho de 2024.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 832839093832839



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.908.505/0001-12
Razão Social: ANTIGOS DE CACAPAVA DO SUL
Endereço: RUA BARAO DE CACAPAVA 1409 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2024 a 06/08/2024

Certificação Número: 2024070802436263710157

Informação obtida em 16/07/2024 15:49:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTIGOS DE CACAPAVA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.908.505/0001-12

Certidão nº: 37625536/2024

Expedição: 29/05/2024, às 14:46:40

Validade: 25/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTIGOS DE CACAPAVA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.908.505/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller one below it.